



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 005/2014
PROCESSO N° 70/2014

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE - RS**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tornam público para conhecimento dos interessados a abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preço para contratação da prestação de serviços de realização de concurso público e que, no dia 30 de Maio de 2014, às 09:00 horas, junto a Prefeitura Municipal, Rua Princesa Isabel, 114 Barão de Cotegipe - RS estará recebendo e procedendo a abertura dos envelopes de documentação e proposta para a prestação dos serviços constantes do objeto deste edital, em sessão pública da Comissão de Licitação.

01 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

01.01 - A presente licitação é realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Melhor Técnica e Preço**, de acordo com disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, normas contidas neste Edital e sua Minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.

01.02 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III - Termo de Referência;

02 - DO OBJETO

02.01 - Seleção de proposta visando à contratação de empresa de Prestação de serviços de caráter intelectual para planejamento organização, elaboração, aplicação e correção de provas de concurso público municipal, consistindo na elaboração de todos os editais até a homologação final dos resultados, confecção de material para a realização das inscrições, disponibilização para inscrição dos candidatos interessados em seu site, recebimento, análise e julgamento de eventuais recursos, elaboração, aplicação e correção das provas teóricas e práticas, disponibilização de pessoal necessário à realização e fiscalização das provas, para os cargos públicos conforme Termo de Referência Anexo III.

02.01.01 - Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo Município quando do lançamento do Edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

02.01.02 - O prazo para execução total dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, será de 150 dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.

03 - DAS RESTRIÇÕES

03.01- Não poderá participar da presente licitação sociedade empresária:

- a)** declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b)** com falência decretada;
- c)** consorciada;
- d)** em regime de recuperação judicial;
- e)** pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais sub-contratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Barão de Cotegipe.
- f)** de servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação.

04 - FASES DA LICITAÇÃO

Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Técnica e Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

05 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

05.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE **Nº 01**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE - RS
TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2014_
DATA E HORA: DIA 30 DE MAIO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

b) ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE **Nº 02**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE - RS
TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2014
DATA E HORA: DIA 30 DE MAIO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

c) ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE **Nº 03**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE – RS
TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2014
DATA E HORA: DIA 30 DE MAIO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

05.02 – FASE DE CADASTRO

05.02 - Para fins de emissão do Certificado de Cadastro de Fornecedor do Município de Barão de Cotegipe, especificamente para este certame, a empresa interessada deverá apresentar, dentro dos respectivos prazos de validade/vigência, até o dia **26 de Maio de 2014**, os seguintes documentos:

05.02.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.

05.02.02 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas.

a.1) Comprovação de que a empresa possui os seguintes índices contábeis:

LC = AC/PC igual ou superior a 1,00

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) igual ou superior a 1,00

SG = AT/PC + ELP igual ou superior a 1,00

OBS: Os participantes deverão apresentar essas fórmulas já calculadas.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

05.02.03 – REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei.
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

05.02.04 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT)

05.02.05 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Regularidade junto à entidade profissional competente CRA em que conste também o nome do profissional responsável técnico.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de 02 atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração - CRA), sendo:
 - b.1) 02 atestados em que deverão constar a realização de CONCURSO PÚBLICO para, no mínimo 1.000 (um mil) candidatos, contemplando inscrições *on-line/internet* e aplicação de Prova Objetiva, Títulos e Prática;
 - b.2) Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

06 - FASE DE HABILITAÇÃO

06.01 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 01, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:

06.01.01 - Certificado de Cadastro de Fornecedores do Município de Barão de Cotegipe, fornecido especificamente para o presente certame. O licitante, para a obtenção do Certificado de Cadastro de Fornecedores do Município, deverá apresentar a documentação e nos prazos constantes do Item 05.02 deste edital - **Fase de Cadastro**.

06.01.02 - Declaração de que não há fato impeditivo de licitar com o Município;

06.01.03 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

06.01.04 - Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação.

06.01.05 - Declaração de Idoneidade firmada pelo representante legal da proponente participante e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

06.02 - Os documentos de habilitação apresentados quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Comissão de Licitações ou ainda por servidor público desta administração municipal, autenticada a cópia conforme o original. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

06.03 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no item - 06, declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

06.03.01 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra no limite de receita referido acima.

06.04 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao **item 06.03.01**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos sub-ítem **06.01.07** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

06.04.01- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

06.04.02 - O prazo de que trata o item **06.04** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

06.04.03 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **06.04**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07 - PROPOSTAS TÉCNICA

07.01 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA TÉCNICA:

Os documentos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA - **ENVELOPE N° 02** - deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião, datilografados ou impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

07.01.01 - **Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

a) **EQUIPE TÉCNICA** - Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;

III) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

IV) cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;

V) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: "Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde ___/___/___, responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo";

A1) Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.

A2) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA - 7,0 (sete) pontos

Pontuação máxima 30 (trinta) pontos

Formação	Quantidade de Pontos por Técnico/Formação	Máximo de Pontos
Doutorado	3,0 (três) pontos por técnico	12 pontos
Mestrado	2,0 (dois) pontos por técnico	10 pontos
Pós-graduação	1,0 (um) pontos por técnico	05 pontos
Graduação	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por técnico	03 pontos
TOTAL:		30 PONTOS

A3) Com relação ao item "a", o participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

b) **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS** - comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

b1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS - 15 (quinze) pontos

Pontuação Máxima - 50 (cinquenta) pontos

Qualidade	Número de Candidatos	Quantidade de Pontos por Concurso	Máximo de Pontos
Concurso Público ou Processo Seletivo para cargo ou emprego público	Até 1.000 candidatos.	3,0 pontos	
	De 1001 a 2500 candidatos.	5,0 pontos	
	De 2501 a 4000 candidatos.	6,0 pontos	
	De 4001 a 6000 candidatos.	8,0 pontos	
	Superior a 6000 candidatos.	12,0 pontos	
Concurso Vestibular ou Processo Seletivo para Faculdades.	Até 1.000 candidatos.	0,5 ponto	
	De 1001 a 2500 candidatos.	1,5 pontos	
	De 2501 a 4000 candidatos.	3,0 pontos	
	De 4001 a 6000 candidatos.	4,0 pontos	
	Superior a 6000 candidatos.	6,0 pontos	
TOTAL:			50 PONTOS

b2) Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, bem como vestibulares ou processos seletivos para acesso ao ensino superior ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos.

c) **TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO** - Os pontos serão atribuídos levando-se em conta o efetivo exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela abaixo (apresentação do contrato social e alterações):

MÍNIMO DE PONTOS PARA O TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO - (zero) ponto

Pontuação Máxima - 20 (vinte) pontos

TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO	NÚMERO DE PONTOS
Menos de 1 (um) ano	0 (zero)
Acima de 1 (um) até 2 (dois) anos	03 (três) pontos
Acima de 2 (dois) até 4 (quatro)	06 (seis) pontos
Acima de 4 (quatro) até 6 (seis)	10 (dez) pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Acima de 6 (seis) até 8 (oito)	15 (quinze) pontos
Acima de 8 (oito) anos	20 (vinte) pontos

d) A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita através do somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e do TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$\text{NPT} = (\text{ET}) + (\text{EUC}) + (\text{TAEM})$$

100

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos

TAEM = Tempo de Atuação da Empresa no Mercado

D1) Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA e EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS.

08 - FASE DE PROPOSTA FINANCEIRA

8.1 - A proposta financeira será apresentada no ENVELOPE N° 03, com valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, e telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.

8.2 - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados de realização de Concurso Público, tomando-se por base o número de 1.000 (mil) candidatos.

a) Na hipótese de ultrapassar o número de 1.000 (mil) candidatos, será considerada a quantidade excedente, acrescida ao valor global da proposta, cujos custos equivalerão 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) acrescido ao valor global por candidato excedente;

b) Se o número de candidatos for inferior a 1.000 (mil) candidatos será considerado, para efeito de contratação, o valor global da proposta.

c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

d) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$\text{NF} = \frac{\text{MP}}{\text{P}}$$

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

P = Preço da Proposta Financeira Analisada

09 - DO CREDENCIAMENTO

09.01- O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se **admitirá representar uma licitante.**

09.02- Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

09.03- A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

10 - DO PROCEDIMENTO

10.01- Os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira serão recebidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Princesa Isabel, 114, Município de Barão de Cotegipe até o **dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

10.02- Recebidos os envelopes, na data e horário aprazado, a Comissão de Licitações passará a fase de habilitação;

10.03- Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

10.04- Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados.

10.05- Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

10.06- Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas técnica e financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão de Licitações, quando serão abertos na forma do item **10.09**.

10.07- Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado os envelopes referentes à Proposta Técnica e Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.08- Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

10.09- Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Técnica e Financeira dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

10.10- Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

10.11- Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.01 - A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$MPF = (NPT \times 7,0) + (NF \times 3,0)$$

Onde:

MPF = Média Ponderada Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

7,0 = Multiplicador da nota da Proposta Técnica

NF = Nota Financeira

3,0 = Multiplicador da Proposta Financeira

11.02 - Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima.

11.03 - A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

11.04 - Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 04 (quatro) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o quarto algarismo será considerada a seguinte convenção: se o quinto algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma unidade.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

12.2 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

12.3 - Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuarem vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

12.4- Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

12.05 - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.01 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens.

13.01.01 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

13.01.02 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

13.02 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **13.01.01** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

13.03 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **13.02** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

13.04 - O disposto nos **itens 13.01 a 13.03**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item **06.03.01 e 06.04**, deste edital).

13.05 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.01- Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.02- Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a)** serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b)** conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;
- c)** serem protocolados diretamente à Comissão de Licitações, dentro do prazo legal;
- d)** caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de fac-símile, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 1 (um) dia útil após a data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

14.03- Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.01- Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para que o homologue e adjudique.

15.02- O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

16 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.01- Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

16.02 - Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

16.03- Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

16.04- O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

17- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.01 - A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93, pela Secretaria Municipal de Administração.

18 - DO PAGAMENTO E DO PRAZO

18.1 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, 30% (trinta por cento) quando da homologação das inscrições; 50% (cinquenta por cento), quando da realização da Prova Objetiva e 20% (vinte por cento) quando da remessa do resultado final.

18.2 - DO PRAZO

O prazo para execução do presente objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

19 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas resultantes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ÓRGÃO: 03 - Administração

DESPESA: 1959-3 03.01.04.122.0004.2004.3.3.90.39.05.00.00.

RECURSO: 1

ÓRGÃO: 06 - Saúde

DESPESA: 1369-2 06.01.10.301.0122.2021.3.3.90.39.05.00.00.

RECURSO: 40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

ÓRGÃO: 07 - Educação

DESPESA: 1532-6 07.01.12.361.0009.2058.3.3.90.39.05.00.00.

RECURSO: 20

20 - DAS RESPONSABILIDADES

20.01 - A CONTRATADA, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.01- Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.01- Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da lei régia.

22.02- Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

22.03- A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

22.04- Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados do Setor de Licitações e Contratos Administrativos no prazo de 30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

(trinta) dias serão inutilizados.

22.05- Esta licitação será processada e julgada com a observância do contido na Lei Federal 8.666/93.

22.06- Serão processadas retenções previdenciárias e de ISSQN, na forma da Lei que regulam a matéria.

22.07- Este Edital está à disposição dos interessados no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, situada na Rua Princesa Isabel, 144, fone (54)3523 - 1344, também estará disponível gratuitamente no site www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 28 de Abril de 2014.

Fernando Paulo Balbinot
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2014

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Município de Barão de Cotegipe - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87613451/0001-82 com sede administrativa na Rua Princesa Isabel, 114 neste ato por seu prefeito municipal, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE E OBJETO:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade à contratação de empresa de Prestação de serviços de caráter intelectual para planejamento organização, elaboração, aplicação e correção de provas de concurso público municipal, consistindo na elaboração de todos os editais até a homologação final dos resultados, confecção de material para a realização das inscrições, disponibilização para inscrição dos candidatos interessados em seu site, recebimento, análise e julgamento de eventuais recursos, elaboração, aplicação e correção das provas teóricas e práticas, disponibilização de pessoal necessário à realização e fiscalização das provas, para os cargos públicos conforme Termo de Referencia Anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço estipulado entre as partes, para uma estimativa de até 1.000 candidatos inscritos é de R\$ _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de ultrapassar o número de 1.000 (mil) candidatos, será considerada a quantidade excedente, acrescida ao valor global da proposta, cujos custos equivalerão 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) acrescido ao valor global por candidato excedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO Se o número de candidatos for inferior a 1.000 (mil) candidatos será considerado, para efeito de contratação, o valor global da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro.

ORGÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

UNIDADE
ATIVIDADE

.....

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço poderá ser reajustado durante vigência deste contrato, na forma do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 150 dias a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal N° 10.520/2002:

I- Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

III - Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

V - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

VI-Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

VII - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

VIII - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IX - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

10% sobre o valor atualizado do contrato;

X - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;

XI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

A - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

B - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado, bem como se obriga a todas demais obrigações especificados no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Barão de Cotegipe,, dede 2014.

Contratante

Contratado

Testemunhas

1-

2-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2014

ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/N° _____

Insc.Estadual: _____

Fone/Fax _____ e-mail _____

Data da abertura: **30 de Maio de 2014** Horas: **09:00 horas.**

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Tomada de Preços n° 005/2014**, apresentando financeira, objetivando a prestação de serviços, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CARGO R\$
	Seleção de proposta visando à contratação de empresa de Prestação de serviços de caráter intelectual para planejamento organização, elaboração, aplicação e correção de provas de concurso público municipal, consistindo na elaboração de todos os editais até a homologação final dos resultados, confecção de material para a realização das inscrições, disponibilização para inscrição dos candidatos interessados em seu site, recebimento, análise e julgamento de eventuais recursos, elaboração, aplicação e correção das provas teóricas e práticas, disponibilização de pessoal necessário à realização e fiscalização das provas, para os 31 (trinta e um) cargos públicos listados no Termo de Referencia III.	
VALOR TOTAL PARA OS 31 CARGOS R\$		

Validade da Proposta: 60 dias.

Local: _____, _____ de _____ 20__.

Assinatura: _____.

Nome do Responsável: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA RELAÇÃO DE CARGOS E TIPOS DE PROVA

Cargo	Tipo de prova	Carga Horária	Vagas	Exigência mínima	Salário R\$
			Banca		
Assistente Social	Objetiva	20h	Banca	Curso de Nível Superior em Assistência Social e Registro no Conselho	2.193,83
Assistente Social	Objetiva	40h	1	Curso de Nível Superior em Assistência Social e Registro no Conselho	2.921,38
Enfermeiro	Objetiva	40h	Banca	Curso de Nível Superior em Enfermagem e Registro no Conselho	4.034,30
Enfermeiro PSF	Objetiva	40h	Banca	Curso de Nível Superior em Enfermagem e Registro no Conselho	4.034,30
Médico PSF	Objetiva	40h	1	Curso de Nível Superior em Medicina e Registro no Conselho	9.737,94
Médico	Objetiva	20h	Banca	Curso de Nível	2.193,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
 Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Veterinário				Superior em Medicina Veterinária e Registro no Conselho	
Odontólogo PSF	Objetiva	40h	Banca	Curso de Nível Superior em Odontologia e Registro no Conselho	4.034,30
Psicólogo	Objetiva	20h	1	Curso de Nível Superior em Psicologia e Registro no Conselho	2.193,83
Agente Administrativo	Objetiva	40h	8	Ensino Médio Completo	1.037,78
Fiscal Sanitário e de Meio Ambiente	Objetiva	40h	1	Ensino Médio Completo	1.399,49
Fiscal de Obras, Posturas e Tributos	Objetiva	40h	Banca	Ensino Médio Completo	1.399,49
Ajudante de Serviços Gerais	Objetiva	44h	4	Alfabetizado	772,07
Recepcionista	Objetiva	40h	1	Ensino Médio Completo	913,97
Vigia	Objetiva	44h	1	Ensino Fundamental Incompleto - Curso de Vigilante	772,07
Motorista	Objetiva e prática	44h	2	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira de Habilitação de Motorista	1.196,37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
 Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

				exigida nos Termos da Legislação de Trânsito	
Operador de Máquinas Pesadas	Objetiva e Prática	44h	7	Ensino Fundamental Incompleto e Habilitação Específica para Operar o Equipamento, exigida pela Legislação de Trânsito.	1.399,49
Técnico Oficina Mecânica	Objetiva e Prática	44h	Banca	Ensino Fundamental Incompleto, Curso adequado ou experiência comprovada no exercício da profissão de mecânico.	2.193,83
Eletricista	Objetiva e Prática	44h	Banca	4ª Série do Ensino Fundamental	1.399,49
Técnico Enfermagem	Objetiva	40h	Banca	Formação de Enfermagem de Nível Médio e Inscrição no COREN	1.399,49
Técnico Enfermagem PSF	Objetiva	40h	Banca	Formação de Enfermagem de Nível Médio e Inscrição no COREN	1.399,49
Auxiliar de Consultório Dentário PSF	Objetiva	40h	Banca	Ensino Fundamental Completo	895,90
Ajudante de Serviços	Objetiva	40h	1	Alfabetizado	772,07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
 Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Públicos					
Auxiliar Social	Objetiva	40h	7	Ensino Médio Completo	994,66
Orientador Educacional	Objetiva e Títulos	20h	Banca	Curso de Nível Superior em Pedagogia ou outra Licenciatura, com Especialização em Orientação Educacional.	1.399,49
Secretário de escola	Objetiva	40h	Banca	Ensino Médio Completo	994,66
Professor para educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental.	Objetiva e Títulos	20h	4	Formação de Curso Superior de Graduação Plena com habilitação específica para o nível, ou Curso Normal Superior.	1.033,63
Nutricionista	Objetiva	20h	Banca	Curso de Nível Superior em Nutrição e Registro no Conselho	1.399,49
Fonoaudiólogo	Objetiva	20h	1	Curso de Nível Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho	2.193,83
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	40h	4	Ensino Fundamental Completo, Residir na área da comunidade em que atuar	799,90
Agente Ambiental (endemias)	Objetiva	40h	2	Ensino Fundamental	895,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Farmacêutico	Objetiva	40h	1	Curso de Nível Superior em Farmácia e Registro no Conselho	2.193,83
--------------	----------	-----	---	--	----------

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Convite, compete à CONTRATADA:

a) elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;

a.1) o edital deverá contemplar, inclusive, a forma de recebimento dos eventuais recursos e Títulos, via Correio;

b) elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

c) divulgação do evento seletivo em *home Page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

d) prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;

e) realização de Inscrições via Internet, através de *site* próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *online* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;

f) apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;

g) montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;

h) elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;

h.1) a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

h.2) as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

i) elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;

j) transporte e entrega das provas nos respectivos locais de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

- k)** elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- l)** sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- m)** aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão;
- n)** atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- o)** fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;
- p)** correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- q)** avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- r)** aplicação de Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- s)** realização de desempate de notas utilizando o resultado do Sorteio pela Loteria Federal;
- t)** exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- u)** correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- v)** emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- w)** montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- x)** apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a)** fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- b)** efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- c)** estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- d)** ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- e)** receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- f)** receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;
- g)** ceder de local e equipamentos para a realização da Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta for aplicada;
- j)** realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial.